



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 325/2006 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

*Sancionado*

“Altera o Artigo 1º da Lei 264/2005, de 26/09/2005 e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 264/2005, de 26 de Setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **MATER CHRISTI**, subvenção no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais”.

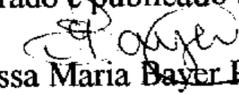
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra

  
Andressa Maria Bayer Plotegher  
Chefe de Gabinete.

